



AUTÓGRAFO DE LEI 313

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)-O município deverá manter Escolas Primárias de 2 (dois) tipos:

a - Escolas Primárias Comuns, de acôrdo com a lei municipal nº 53, que regula o ensino;

b - Escolas Primárias Voluntárias, na zona rural, a 2 (dois) quilômetros do perímetro urbano, no mínimo.

§ 1º)-As Escolas referidas na letra "b" serão fundadas pelos próprios professores e funcionarão por conta dos interessados do núcleo. Terão um mínimo de 5 (cinco) alunos, não podendo a matrícula ser feita depois do mês de Julho.

§ 2º)-As Escolas Voluntárias não poderão receber alunos que já frequentaram outras escolas, ressalvados os casos de mudança e que estejam caminhando mais de 2 (dois) quilômetros para frequentá-las.

Art. 2º)- Para essas Escolas os professores serão nomeados livremente pelo Poder Executivo, em caráter precário e perceberão mensalmente, como ajuda de custo para despesas de transporte, a importância de Cr\$. 500.00 (quinhentos cruzeiros) e Cr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por aluno promovido no fim do ano.

§ 1º)- As Escolas Voluntárias deverão receber inspeção mensalmente, cabendo ao Executivo fornecer a verba para pagamento de visitas do Inspetor do Estado, de conformidade com a lei 53.

§ 2º)-Excetuando-se o previsto nesta lei, as Escolas Primárias Voluntárias obedecerão, no mais, a lei municipal nº 53.

Art. 3º)- O Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 4º)-Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas de execução da presente lei no cor-



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

15

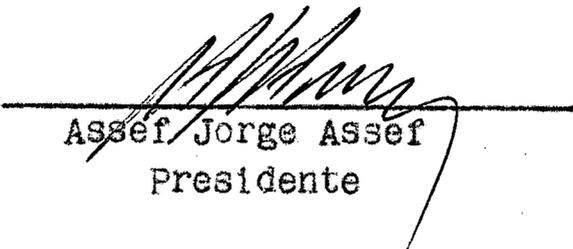


Of.

rente exercício, que será coberto pelo saldo disponível de 1955.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Junho de 1956


Asséf Jorge Asséf
Presidente



14
Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

EMENDA nº 7

No art. 1º, parágrafo 1º, do projeto 24/56, onde se lê "Junho", leia-se "Julho".

—
sala das Sessões, 19 de junho 1956

A. S. L.



13
Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

EMENDA Nº 4

Inverte-se a ordem dos arts. 3º e 4º, passando este a ser art. 3º e aquele art; 4º.

Sala sessões, 19 de junho 1956

Leandro Leandry

EMENDA nº 5

D-á-se ao art. 3º do projeto(antes art; 4º)- a seguinte redação:

"Art. 3º)- Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr . 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para osorrer as despesas da execução da presente lei no corrente exercício, que será coberto pelo saldo disponível de 1955.

Sala sessões, 19 Junho 1956

Leandro Leandry

EMENDA Nº 6

No art. 5º, onde se lê "promulgação", leia-se "publicação".

Leandro Leandry

Sala das sessões, 19 junho 1956

Leandro Leandry



12
Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

EMENDAS, ao
projeto de lei 24/56

EMENDA nº 1

Cria-se ao art. 1º do projeto, o parágrafo 2º com a seguinte redação:

" § 2º)-As Escolas Voluntárias não poderão receber alunos que já frequentaram outras escolas, ressalvados os casos de mudanças e que estejam caminhando mais de 2 (dois) quilômetros para frequentá-las.

+

Sala das Sessões, 19 de junho 1956

Carlos Lamy

EMENDA nº 2

Suprima-se o parágrafo 1º do art. 2º do projeto, passando o parágrafo 2º do mesmo artigo a ser parágrafo 1º.

Sala sessões, 19 de Junho 1956

Carlos Lamy

EMENDA nº 3

Cria-se ao art. 2º do projeto, o parágrafo 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º)-Excetuando-se o previsto nesta lei, as Escolas Primárias Voluntárias obedecerão, no mais, a lei municipal nº 53.

Carlos Lamy

Sala sessões, 19 de junho 1956

Carlos Lamy

11
CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



PARECER nº

Estudando o projeto de lei 24/56 do vereador Messias Xavier de Souza, esta Comissão de Justiça opina pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 19 de junho 1956

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

10



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Educação, estudando o projeto de lei 24/56, de autoria do vereador Messias Xavier de Souza, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 19 de junho 1956

Amador

Edis



9
Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Estudando o projeto de lei 24/56, esta Comissão de Finanças opina pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, 19 de junho 1956

Jose Atalla Euzor
Messias X. de Souza



(Modelo 9)

8

Of. N.º 430/56 PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 12 de junho de 1956.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Retornando às mãos de V. Excia. o projeto incluso, cabe-me informar-lhe que este Executivo julga oportuno a sua aprovação, de vez que vem êle atender a grande número de crianças em idade escolar.

Esclarece este Executivo que as despesas decorrentes de sua promulgação correrão por conta de crédito especial no presente exercício, consignando-se no orçamento futuro verba própria para os encargos dele decorrente.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

DELEGACIA REGIONAL DO ENSINO DE PIRASSUNUNGA



N.º 128

Em 19 de Maio de 1956

*Companhia ao
Presidente da Câmara
de Pirassununga
27/5/56
Clodomir Ferreira de Albuquerque*

Senhor Presidente

Esta Delegacia do Ensino tem o prazer de devolver a essa Câmara Municipal, em atenção ao solicitado por V. Excia. através do ofício n. 96, de 11 do corrente, a sua opinião a respeito do assunto constante do projeto de Lei n. 24/56, de autoria do D. Vereador Snr. Messias Xavier de Souza.

Apresento a V. Excia. os protestos de minha distinta consideração.

Clodomir Ferreira de Albuquerque
delegado do ensino

Ao Exmº Senhro Assef Jorge Assef
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER 26/56

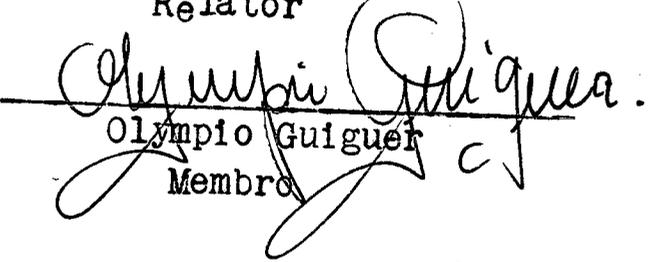
Esta Comissão de Justiça, antes de emitir parecer sobre o projeto de lei 24/56, julga de bom alvitre ouvir o órgão especializado no assunto encerrado na propositura, que neste caso é a Delegacia Regional de Ensino.

Solicita pois, esta Comissão ao sr. presidente da Câmara que envie o presente processo àquela repartição, para os fins acima justificados.

Sala das Comissões, 11 de Maio de 1956


Ivo Xavier Ferreira
Presidente

Edmundo R. Sampaio
Relator


Olympio Guiguer
Membro



JUSTIFICACÃO

CONSIDERANDO que o ensino primário deve ser a preocupação máxima de toda a administração pública;

CONSIDERANDO por outro lado que a rarefação das populações rurais dificulta a distribuição de escolas, onerando os cofres públicos com as escolas de tipo comum;

CONSIDERANDO também que é possível, como fizeram outros países, resolver o problema com um professorado de boa vontade, a exemplo do que se vem fazendo com a educação de adultos;

CONSIDERANDO que no Estado há mais de vinte mil professores à espera de pontos para os concursos;

Apresentamos o projeto de lei incluso, para o qual invocamos o apoio de toda Casa por se tratar de proposição que fala de perto o interesse do município.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1956

Messias X. de Souza
Messias Xavier de Souza



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Of.

JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que o ensino primário deve ser a preocupação máxima de toda a administração pública;

CONSIDERANDO por outro lado que a rarefação das populações rurais dificulta a distribuição de escolas, onerando os cofres públicos com as escolas de tipo comum;

CONSIDERANDO também que é possível, como fizeram outros países, resolver o problema com um professorado de boa vontade, a exemplo do que se vem fazendo com a educação de adultos;

CONSIDERANDO que no Estado há mais de vinte mil professores à espera de pontos para os concursos;

Apresentamos o projeto de lei incluso, para o qual invocamos o apoio de toda Casa por se tratar de proposição que fala de perto o interesse do município.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1956

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza